

■ **A** *nexo - Modelo Termo de Adesão*

3



SUHAB
Superintendência de Habitação e
Assuntos Fundiários

SEINF
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

UGPI
Unidade de Gestão do Programa
dos Igarapés

TERMO DE ADESÃO NÚMERO 7425 PARA OPÇÃO DE
REMANEJAMENTO CELEBRADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS - SUHAB, E O (A) SENHOR (A) DALSI RAMOS,
NA FORMA ABAIXO.

Aos 13 de setembro de 2005, nesta cidade de Manaus (AM), presentes, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUHAB, com sede na Alameda Cosme Ferreira, nº 7.600-A - Aleixo, Cidade de Manaus-AM, CNPJ sob o nº 04.355.863/0001-32, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ROBSON DA SILVA ROBERTO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0731298-9 e inscrito no CPF sob o nº 201.615.492-68 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado (a) Senhor(a) DALSI RAMOS, BRASILEIRA, solteiro, , CI 02786818/SSP/AM, CPF 09965815291, residente a R ANTIMARY, 160 - CACHOEIRINHA - MANAUS, adiante denominado ADERENTE, devidamente cadastrado (a) no Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus-PROSAMIM, instituído pelo Decreto Estadual nº 23.949, de 02 de dezembro de 2003; Decreto Municipal nº 7.660 de 17 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Municipal nº 788 de 15 de julho de 2004, Lei nº 2.939, de 30 de dezembro de 2004 e Decreto Estadual nº 24.868 de 23 de março de 2005, celebram o presente Termo de Adesão, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção pelo ADERENTE da forma de remanejamento proposta às famílias residentes na área da bacia hidrográfica PROSAMIM - IG 40 7ª ETAPA

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao ADERENTE escolher uma das opções de remanejamento, conforme abaixo:

- I - Opção – Uma unidade em prédios de dois ou três pavimentos, implantada em quadras-bairro construídas nas imediações do Igarapé PROSAMIM - IG 40 7ª ETAPA.
- II – Opção – Uma casa em conjunto habitacional construída pela Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários ou pelo Estado do Amazonas, dotada de infra-estrutura.
- III - Opção – Concessão de Bônus Moradia, gerenciado pela SUHAB, no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para compra de uma casa regularizada em local de preferência do ADERENTE;
- IV - Opção - Indenização em dinheiro, correspondente ao valor da avaliação do imóvel situado no Igarapé PROSAMIM - IG 40 7ª ETAPA, calculado por equipe credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O ADERENTE opta pela seguinte escolha à alternativa de remanejamento previsto na Cláusula anterior:

Opção INDENIZAÇÃO - PROSAMIM - OPÇÃO IV

PARÁGRAFO ÚNICO - A opção do ADERENTE exclui as demais alternativas previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente TERMO DE ADESÃO fica atrelado ao prazo de implantação e desenvolvimento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus-PROSAMIM.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a herdeiros, meeiros ou sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos serão solucionados por mútuo consenso das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Cidade de Manaus como único competente para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Adesão, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que se figure.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente Termo de Adesão, em 02 (duas)





SUHAB
Superintendência de Habitação e
Assistência Fundiária

SEINF
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

UGPI
Unidade de Gestão do Programa
dos Igapés

vias de igual teor, forma e data para um só fim, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Manaus, 13 de setembro de 2005

ROBSON DA SILVA ROBERTO
Diretor Presidente da SUHAB

DALSI RAMOS
ADERENTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome : _____

RG nº : _____

CPF nº: _____

2. Nome : _____

RG nº : _____

CPF nº: _____



0000007425